

TERMO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Eu, [nome do representado], inscrito (a) no CPF nº [nº do CPF do representado],
RG nº [nº de identidade do representado], residente e domiciliado (a) em [logradouro de
residência], no Município de [município de residência], CEP [nº do CEP], representado pelo
advogado [Nome do advogado], CPF n^o [nº do CPF do advogado], OAB N^o [], NIT n^o
[], CONFIRO PODERES ESPECÍFICOS para me representar perante o INSS na
solicitação do serviço ou benefício abaixo indicado e AUTORIZO o (a) referido (a) profissional
a ter acesso apenas às informações pessoais necessárias a subsidiar o requerimento eletrônico do
serviço ou beneficio abaixo elencado:
I. () Aposentadoria por Idade () rural () urbana
II. () Aposentadoria por Tempo de Contribuição
III. () Aposentadoria Especial
IV. () Pensão por Morte Previdenciária () rural () urbana
V. () Auxílio-Reclusão () rural () urbano
VI. () Salário Maternidade () rural () urbano
VII. () Atualização cadastral
Podendo, para tanto, praticar os atos necessários ao cumprimento deste mandato, em especial, prestar informações, acompanhar requerimentos, cumprir exigências, ter vistas e tomar ciência de decisões sobre processos de requerimento de benefícios operacionalizados pelo Instituto.
[Local], de de 20
Assinatura do (a) Representado (a)



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular esta Procuração, no prazo de trinta dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do segurado/pensionista, mediante apresentação da respectiva certidão.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROCURADOR

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.